

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DESPACHO SJMG-SECAD 520/2023

À vista da legalidade manifestada pela Análise Jurídica n. 0446854, observadas recomendações apresentadas, notadamente a de n. 03, reconheço situação emergencial, conforme justificativas apresentadas (0390358, 0390359, 0437142), e em complementação ao Despacho SJMG-Secad 1075 (0446389), AUTORIZO a contratação emergencial, com fundamento no art. 75-VIII da Lei n. 14.133/2023.

Diante do disposto na parte final do §6º do art. 75 da Lei n. 14133/2023, dispensada necessidade de procedimento para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, tendo em vista esta surgiu após decisão do órgão colegiado do Conselho da Justiça Federal que aprovou a extinção da Subseção Judiciária de Contagem.

Encaminhem-se à NUSUB CEM, para as providências pertinentes, observadas as recomendações da análise jurídica.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 31/08/2023, às 20:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446858** e o código CRC **854AA632**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0010864-44.2023.4.06.8001 0446858v2